



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

**ALTERA**, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que *CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e dá outras providências.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 58-A à Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

**"Art. 58-A.** As escolas públicas da rede estadual de ensino do Estado do Amazonas realizarão debates, mesas redondas, **workshops** e eventos lúdicos e interativos sobre o direito dos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**§ 1º** Os debates, mesas redondas, **workshops** e eventos lúdicos e interativos serão dirigidos aos alunos e aos pais, ou responsáveis, sendo incluídos no calendário escolar anual.

**§ 2º** Os voluntários que apresentarão essas atividades deverão ter comprovada formação na área do direito dos autistas.

**§ 3º** Os eventos lúdicos e interativos deverão promover a interação entre pessoas com e sem Transtorno do Espectro Autista – TEA." (NR).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 4 de setembro de 2024.

Deputado **ROBERTO CIDADE**  
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950  
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas  
CEP 69.050-030





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - DEPUTADO(A) - EM 10/09/2024 09:21:38

